



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo



Lei 541, de 10 de abril de 1970.

" Cria no Município de Guararema a Biblioteca Pública "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA :

Artigo 1º - Fica criada na sede do Município de Guararema a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - A instituição terá a orientação de uma comissão Constituída de tres membros, eleita por um Conselho de dez Membros, designados pelo Prefeito Municipal entre cidadãos de notável cultura do Município.-

Artigo 3º - A comissão Orientadora da Biblioteca Pública Municipal, de comum acordo com o Conselho elaborará o plano geral da Biblioteca.

Artigo 4º - A instituição funcionará no período de organização - em qualquer próprio municipal até que possa ser instalada em edifício apropriado para seu funcionamento.

Artigo 5º - O prefeito designará um funcionário do quadro para -- prestar serviços junto a Biblioteca até que necessário se torne a criação do cargo.

Artigo 6º - Para a execução da presente Lei, a Prefeitura Municipal solicitará oportunamente a esta Câmara a abertura de crédito necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE ABRIL DE 1970.*

(a) Prefeito Municipal